



Patrimônio Cultural

FORMAS DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO

A Constituição Federal (Art. 216) estabelece como formas de proteção do patrimônio cultural, que devem ser implementadas em colaboração com a comunidade, os inventários, registros, vigilância, tombamento, desapropriação, e outras formas.

O Tombamento

A mais efetiva e tradicional das formas de preservação é o tombamento: ele é um instrumento jurídico que permite à União, ao Estado e aos Municípios (estes se dispuserem da legislação específica), por meio de ato administrativo, submeter à proteção do poder público um bem ou conjunto de bens, garantindo a manutenção de suas características originais.

Outras Formas de Proteção

Os registros, os inventários e a vigilância, configuram ações do âmbito das instituições ligadas à área e independem de intervenção específica sobre o bem.



Lapa - Casa dos Cavalinhos e Memorial Ney Braga



Curitiba - Paço Municipal



Fernandes Pinheiro - Fazenda Florestal



Curitiba - Teatro Guaíra

DETALHANDO A NOÇÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL

Constituição Federal (Art. 216)

- Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

- I as formas de expressão;
- II os modos de criar, fazer e viver;
- III as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
- IV as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
- V os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico

Lei Estadual 1211/53

Esta lei, que regula as atividades de proteção ao patrimônio cultural no Paraná estabelece que:

Artigo 1º - Constitui o patrimônio histórico, artístico e natural do Estado do Paraná o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no Estado e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Paraná, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico, assim como os monumentos naturais, os sítios e paisagens que importa conservar e proteger pela feição notável com que tenham sido dotados pela natureza ou agenciados pela indústria humana.

PATRIMÔNIO CULTURAL

É tudo o que se relaciona com a cultura, com a história, a memória de nossa gente e de nossos lugares: são as obras de arte, as edificações, as paisagens notáveis, as festas, as tradições, os sítios arqueológicos.

É tudo o que interessa proteger para que nos lembremos quem somos, o que fazemos, de onde viemos e, por consequência, como seremos.



Paranaguá - Rua da Praia

PARA CUIDAR DO PATRIMÔNIO: A CPC

O Estado do Paraná, para cuidar do Patrimônio Cultural possui, na estrutura da Secretaria de Estado da Cultura, a Coordenadoria do Patrimônio Cultural. Ela se ocupa da:

- Orientação e assessoria técnica aos municípios a respeito da proteção e manutenção de bens de interesse cultural;
- Fiscalização dos bens tombados pelo Estado e das áreas de interesse;
- Gestão dos tombamentos de centros históricos e de áreas naturais.



Serra do Mar - Caminho do Itupava

Roberto Requião de Mello e Silva
Governador do Estado do Paraná

Vera Maria Haj Mussi Augusto
Secretária de Estado da Cultura

Wilson Merlo Pósnik
Diretor Geral

Rosina Coeli Alice Parchen
Chefe da Coord. do Patrimônio Cultural



GOVERNO DO
PARANÁ



Cultura
Secretaria de Estado

Informações: CPC (41)321-4724 ou 321-4804

Rua Ébano Pereira, 240 - Curitiba - PR - 80410-240

fone:(41)321-4700 fax:(41) 321-4708

www.pr.gov.br/secc secc@pr.gov.br

Lapa - Teatro São Pedro

Foto da capa

